



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que cobrem o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, compelindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia audiência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

A large, handwritten signature is present in the bottom right corner, appearing to be a combination of initials and a name. Below it, there are several smaller, illegible handwritten marks and initials, possibly indicating review or approval by different parties.



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-ac93-4783-af1a-34b700439fa1



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sancções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução atingível, somente se devendo recorrer à

[Handwritten signatures and initials are present here, including 'M. A. V.', 'M. A. V.', and 'M. A. V.' with a checkmark.]



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Fórum da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 01 de setembro de 2008.

ANATEL

Jarbas José Valente
Superintendente de Serviços Privados
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

ANTORIZADA

Edson Nunes Vieira
Sócio Gerente
Infotel Telecomunicações e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

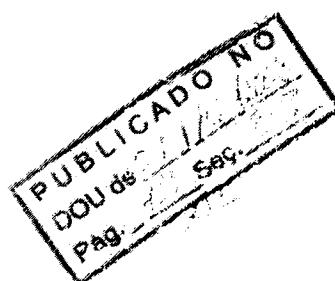
Paulino Mendes Filho
RG n.º 01385077-67 SSP/BA
CPF n.º 081.335.495-15

REGISTRO DE NOTAS E PROTESTOS
DA SEÇÃO DE EUNÁPOLIS - BAHIA
(remetente não identificada)
Data: 15 SET. 2008
Assunto: Nota de protesto contra o
titular da conta corrente, que não paga

Nº DH 496875
Nº DB 496874

15 SET. 2008

Abaixo constam os fatos que motivaram o protesto:
Nota de Debêto de R\$ 100,00 (cem reais)
Titular Correia Filho - Pça da Tabatinga
y P. Correia Sozinho | Substituto designado
Malvino F. da Silveira - Ex-gerente autorizada
Analisar M. F. Fonseca - Gerente autorizada





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-ac93-4783-af1a-34b700439fa1



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem interessar, que a empresa “**INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**”, inscrita no CNPJ de Nº 06.105.013/0001-01, Inscrição Estadual Nº 64.771.199, estabelecida na Rua Paulino Mendes Lima, nº 160-A, Centro, CEP: 45.820-440 na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, tem fornecido equipamentos, materiais e serviços técnicos através de seu quadro de pessoal, tendo executado em nossas dependências os seguintes trabalhos e instalações:

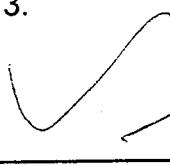
- Fornecimento de Link de Acesso a Internet
- Fornecimento de link de dados Interligando unidades
- Fornecimento de serviços de instalação de redes.
- Fornecimento de serviços de manutenção em fibra óptica

Declaramos também que as solicitações técnicas são atendidas dentro dos prazos estabelecidos e contratados e acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidos.

Como fornecedora dos serviços acima relacionados, até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa quanto a restrições de contratação e referencia técnica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Eunápolis-BA, 23 de Janeiro de 2013.


João Carlos Medeiros de Araújo
Especialista de Telecomunicações
Veracel Celulose S/A

João Carlos Medeiros de Araújo
Especialista em Telecomunicações
Veracel Celulose S/A
Gerencia de Tecnologia da Informação
Coordenação de Infraestrutura





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4f83-af1a-34b700439fal



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Clique em: <http://www.bah.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-afla-34b700439f1a

Eka Chemicals do Brasil S. A.
Rod. D. Gabriel P. B. Couto,
Km 65,2 C. P. 151 – Cep
13200-970 Jundiaí SP Brasil
Tel (55 11) 4589-4800
Fax (55 11) 4582-6378



AkzoNobel
Tomorrow's Answers Today

Declaração de Qualificação Técnica

Declaramos para os efeitos de atestado de capacidade técnica, a quem interessar, que a empresa “INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME”, inscrita no CNPJ de Nº 06.105.013/0001-01, Inscrição Estadual Nº 64.771.199, estabelecida na Rua Paulino Mendes Lima, nº 160-A, Centro, CEP: 45.820-440 na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, tem fornecido equipamentos, materiais e serviços técnicos através de seu quadro de pessoal, tendo executado em nossas dependências os seguintes trabalhos e instalações:

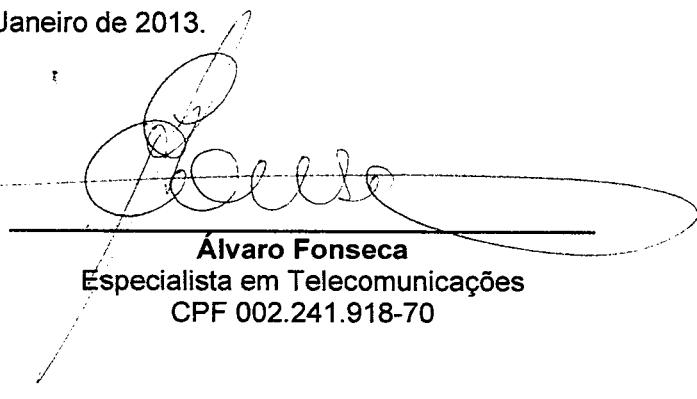
- Fornecimento de Link de Acesso a Internet
- Fornecimento de serviços de instalação de redes.
- Fornecimento de serviços de manutenção em fibra óptica

Declaramos também que as solicitações técnicas são atendidas dentro dos prazos estabelecidos e contratados de acordo com as normas técnicas e de qualidade exigidos.

Como fornecedora dos serviços acima relacionados, até a presente data não temos nenhuma ocorrência que possa desabonar a referida empresa quanto a restrições de contratação e referência técnica ou comercial.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Eunápolis-BA, 22 de Janeiro de 2013.


Álvaro Fonseca
Especialista em Telecomunicações
CPF 002.241.918-70





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4f83-af1a-34b700439fa1

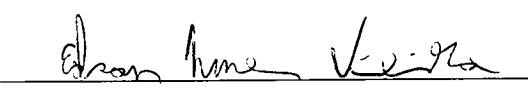


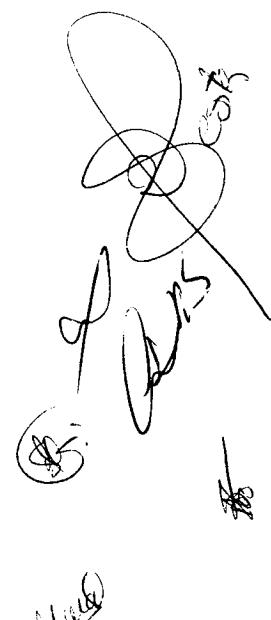
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTITATIVOS
01	Serviços de acesso à internet dedicado, totalizando 20mbps Full Duplex de Upload/Download, para atender a câmara municipal e os setores de controladoria, gabinete do presidente, contabilidade, tesouraria e plenário, departamento jurídico e Legislativo.	11

Itabela/BA, 31 de janeiro de 2017.


Edson Nunes Vieira
RG: 879.049-SSP/ES
CPF: 910.152.607-30
Sócio Proprietário





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4f83-af1a-34b700439fal

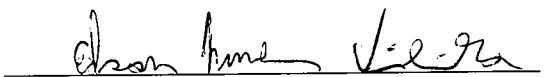


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017

A Empresa INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 06.105.013/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON NUNES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 879.049 e do CPF nº 910.152.607-30 **declara**, para fins do disposto no inscrito no Inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Itabela/BA, 31 de janeiro de 2017.



Edson Nunes Vieira
RG: 879.049-SSP/ES
CPF: 910.152.607-30
Sócio Proprietário





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-aff1a-34b700439fal



Infortel Telecomunicações e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 06.105.013/0001-01 - Inscrição Estadual: 64.771.199



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017**

A Empresa INFOTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 06.105.013/0001-01, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON NUNES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 879.049 e do CPF nº 910.152.607-30 **DECLARA sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

Itabela/BA, 31 de janeiro de 2017.


Edson Nunes Vieira
RG: 879.049-SSP/ES
CPF: 910.152.607-30
Sócio Proprietário





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-afla-34b700439fal



Infortel Telecomunicações e Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 06.105.013/0001-01 - Inscrição Estadual: 64.771.199



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4f83-afla-34b700439faf

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017

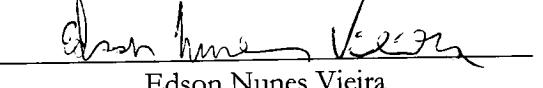
A empresa INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME estabelecida na Rua Paulino Mendes Lima, 350 – Centro, Eunápolis/BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.013/0001-01, propõe fornecer a Câmara Municipal de Itabela-Bahia, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

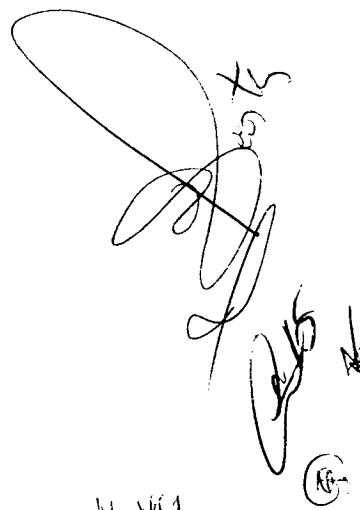
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de acesso à internet dedicado, totalizando 20mbps Full Duplex de Upload/Download, para atender a câmara municipal e os setores de controladoria, gabinete do presidente, contabilidade, tesouraria e plenário, departamento jurídico e Legislativo.	11	3.100,00	34.100,00
TOTAL GERAL:				34.100,00

A proponente obriga-se a cumprir o prazo da disponibilização do acesso a Internet, previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

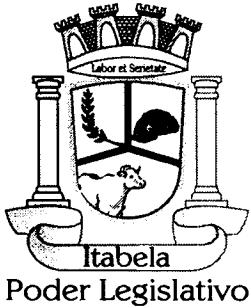
Itabela/BA, 31 de janeiro de 2017.


Edson Nunes Vieira
RG: 879.049-SSP/ES
CPF: 910.152.607-30
Sócio Proprietário





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-afla-34b700439fal



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acessar em: <http://e.cmm.bahia.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

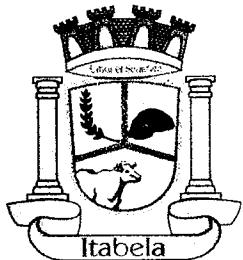
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Câmara de Vereadores de Itabela



Poder Legislativo

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	05/2017	Pregão Presencial:	01/2017
Referência:	PP – 01/2017	Local e Data:	Itabela/BA, 31 de Janeiro de 2017.
Objeto: “serviços de acesso à Internet dedicado, totalizando 20MBPS Full Duplex de Upload/Download, para atender a Câmara Municipal e os setores de Controladoria, Gabinete do Presidente, Contabilidade, Tesouraria e Plenário, Departamento Jurídico e Legislativo”.			

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete (2017), às 09:30 horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itabela, situada à Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327 , Centro, nesta cidade de Itabela - Bahia, reuniu-se o Senhor Pregoeiro, **Gerdione Muniz dos Santos**, e a Equipe de Apoio, a Srª, Mara Andrea Oliveira de Souza Chaves, Vanda de Cássia Santana Costa e Alex Santos Cruz, instituída pela **Portaria nº 02/2016**, quando teve início a sessão pública do pregão presencial 01/2017. Aberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro deu início aos trabalhos solicitando ao interessado presente que entregasse os documentos necessários ao credenciamento, com a comprovação da existência de poderes para todos os atos pertinentes aquele pregão presencial. Após a análise dos documentos apresentados, restou credenciado o representante da empresa:

Representante	Empresa
Edson Nunes Vieira	INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME

O único representante da empresa presente, foi credenciado pelo Senhor Pregoeiro, na forma do Edital. Finalizada a etapa de credenciamento, às 09:10, o Senhor Pregoeiro informou que a partir daquele momento ninguém mais poderia apresentar documentos de credenciamento. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao representante da licitante que entregasse a declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Conforme o item 8.2 do Edital do presente certame o representante da empresa apresentou Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, bem como a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. Após análise pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio dos documentos e envelope apresentado, verificou-se que a empresa, **INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, atendeu os requisitos de habilitação prévia. Em seguida, o Pregoeiro deu início à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, analisando a compatibilidade das mesmas com as exigências constantes no edital. Verificada a conformidade da proposta o Senhor Pregoeiro classificou, conforme abaixo descrito.

Empresas	Valor da Proposta
Infortel Telecomunicações e Serviços Eireli-ME	R\$ 34.100,00

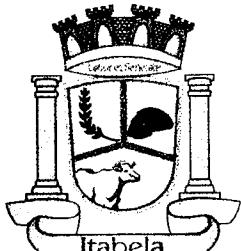
Encerrada a análise e classificação das propostas escritas, o Pregoeiro deu início à fase de lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 4.º, da Lei Federal 10.520/02, e convidou a empresa presente a formular lances, tendo a mesma informado que os preços propostos estão de acordo com o praticado no mercado, mas que reduzirá o preço, apresentando o menor lance no valor de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**. O Senhor Pregoeiro, ainda questionou o autor da proposta sobre a possibilidade de redução do valor, sendo mantido a menor oferta pelo representante no valor total global de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais), e assim classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro considerou que o preço obtivo é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado e declarou vencedora do **Pregão Presencial n.º 01/2017** a empresa **“Infortel Telecomunicações e Serviços Eireli**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Câmara de Vereadores de Itabela



Poder Legislativo

ME" pelo valor total global de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**. Após, passou-se fase de abertura do envelope de habilitação. Os documentos de habilitação examinados da empresa Infotel Telecomunicações e Serviços Eireli-ME, atendeu os documentos exigidos no Edital. A proposta do credenciado foi rubricada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio e colocada à disposição do licitante para exame e rubrica. **RESULTADO:** À vista da habilitação foi declarado vencedor do presente **Pregão Presencial 01/2017 a Empresa Infotel Telecomunicações e Serviços Eireli-ME**. O Senhor Pregoeiro, questionou o representante da empresa participante do presente certame sobre a intenção de apresentar recurso da qual declinou. **ADJUDICAÇÃO:** O Pregoeiro adjudicou os objetos deste Pregão a Empresa **Infotel Telecomunicações e Serviços Eireli ME**, pelo valor total global de **R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e representante do licitante presente no momento.

Itabela/BA, 31 de janeiro de 2017.

Mara Andreia Oliveira de Souza Chaves
Equipe de Apoio

Gerdione Muniz Santos
Pregoeiro

Rander de Carvalho
Vanda de Cássia Santana Costa
Equipe de Apoio

Alex Santos Cruz
Equipe de Apoio

Caiê Rodrigues Sabaini
Diretor Jurídico
OAB/BA Nº 38.189

Representante Empresa:

Edson Nunes Vieira
INFOTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edson Nunes Vieira
RG Nº: 879049 SSP/ES

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



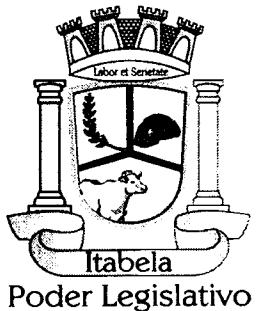
Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acessar em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1

Sessão de Abertura e Julgamento Pregão

Pregão Presencial Nº 01-2017



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



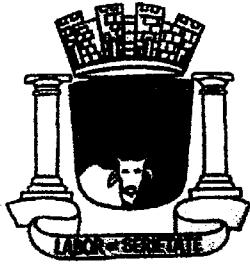
HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	05-2017	Pregão Presencial:	01-2017
Referência:	PP - 01-2017	Local e Data:	Itabela-BA, 06 de Fevereiro de 2017.

Com base nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 05-2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 01-2017**, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, e em consequência, fica convocada a empresa licitante **"INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME"**, inscrita no CNPJ nº 06.105.013/0001-01, para a retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439f1

Câmara Municipal de Itabela

1

Caixa Postal 01 - Itabela - BA - CEP 47830-000 - Ano IX - Nº 397

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Portaria N° 035, de 03 de fevereiro de 2017** - Designa representante da Administração para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos no âmbitos do Poder Legislativo Municipal.
- **Homologação Processo Administrativo N° 05-2017 Pregão Presencial N° 01/2017 Contratado (a): INFORTEL Telecomunicações e Serviços Eireli - ME**
- **Edital de Convocação de Sessão Extraordinária N° 001/2017 da Câmara Municipal de Itabela.**
- **Extrato para Publicação Resumo do Contrato Processo Administrativo N°: 05/2017 Pregão Presencial N° 01/2017 Contratado: INFORTEL Telecomunicações e Serviços Eireli-ME**

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EDLC36S4KUQWDSYS+1SVYQ



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo do documento: cb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1>



Homologações

HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	05-2017	Pregão Presencial:	01-2017
Referência:	PP – 01-2017	Local e Data:	Itabela-BA, 06 de Fevereiro de 2017.

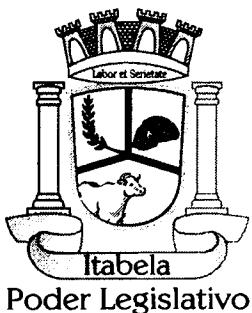
Com base nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 05-2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 01-2017**, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, e em consequência, fica convocada a empresa licitante **“INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME”**, inscrita no CNPJ nº 06.105.013/0001-01, para a retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4f83-afla-34b700439fal



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Accesso em: http://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439f1a

ADJUDICAÇÃO LICITATÓRIA

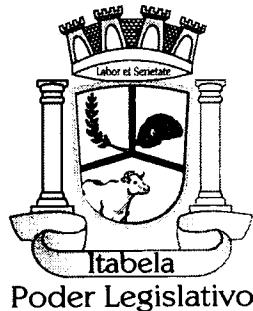
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	05-2017	Pregão Presencial:	01-2017
Referência:	PP – 01-2017	Local e Data:	Itabela-BA, 06 de Fevereiro de 2017.

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa “INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME”, situada na Av. Paulino Mendes Lima, nº 350, 1º Andar, Centro, Eunápolis-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.105.013/0001-01, por ter sido vencedora do Processo Licitatório acima mencionado, a qual passa a ter o direito à contratação, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 01-2017, ratificada em proposta escrita, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05-2017

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017

PROCESSO LICITATÓRIO/BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BAHIA

CONTRATADO: INFOTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 06.105.013/0001-01

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADO, TOTALIZANDO 20MBPS FULL DUPLEX DE UPLOAD/DOWNLOAD, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL E OS SETORES DE CONTROLADORIA, GABINETE DO PRESIDENTE, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLENÁRIO, DEPARTAMENTO JURÍDICO E LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

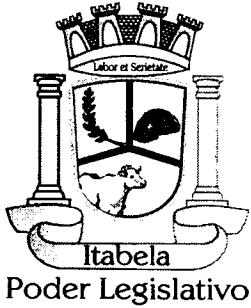
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 06 de Fevereiro de 2017.

Gerdione Muniz dos Santos
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Pregoeiro

ALEX ALVES VIEIRA
ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-afla-34b700439f1



Câmara Municipal de Itab

CNPJ.: 16.234.544/0001-58



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acessar em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA		
Processo Administrativo:	05-2017	Pregão Presencial:	01-2017
Referência:	PP – 01-2017	Local e Data:	Itabela-BA, 09 de Fevereiro de 2017.

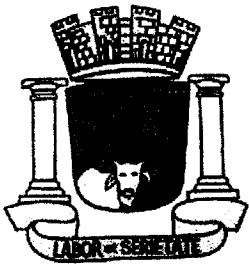
Declaramos para os devidos fins de prova e ciência e a quem interessar possa, que o Resumo do Contrato do Processo Administrativo nº 05-2017 da Empresa “INFORTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME”, referente o Edital do Pregão Presencial nº 01-2017, foi afixado no Mural Oficial desta Casa Legislativa e publicado na página do Diário Oficial da Câmara Municipal, na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), na data de 09 de Fevereiro de 2017, página 05, Ano IX, Edição nº 387, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Itabela-BA, 09 de Fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GIANCARLOS SANTOS MALACARNE".
GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
1º Secretário



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1

Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2017 - Ano IX - Nº 387

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Portaria N° 035, de 03 de fevereiro de 2017** - Designa representante da Administração para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos no âmbitos do Poder Legislativo Municipal.
- **Homologação Processo Administrativo N° 05-2017 Pregão Presencial N° 01/2017 Contratado (a): INFORTEL Telecomunicações e Serviços Eireli - ME**
- **Edital de Convocação de Sessão Extraordinária N° 001/2017 da Câmara Municipal de Itabela.**
- **Extrato para Publicação Resumo do Contrato Processo Administrativo N°: 05/2017 Pregão Presencial N° 01/2017 Contratado: INFORTEL Telecomunicações e Serviços Eireli-ME**

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.
A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.





Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesso em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-af1a-34b700439fa1



Resumos de Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05-2017

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2017

PROCESSO LICITATÓRIO/BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA-BAHIA

CONTRATADO: INFOTEL TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 06.105.013/0001-01

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADO, TOTALIZANDO 20MBPS FULL DUPLEX DE UPLOAD/DOWNLOAD, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL E OS SETORES DE CONTROLADORIA, GABINETE DO PRESIDENTE, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLENÁRIO, DEPARTAMENTO JURÍDICO E LEGISLATIVO.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.030,00 (Trinta mil e trinta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, 06 de Fevereiro de 2017.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Pregoeiro

ALEX ALVES VIEIRA
Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eb7a92db-a693-4783-afla-34b700439fa1